



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Circular Nº 07/2015 – DAT

Dispõe sobre a proteção em extintores nas ocupações E-1 e E-4.

O Coronel BM Diretor de Atividades Técnicas, no uso de suas atribuições legais consoante ao disposto no inciso I, artigo 6º da Resolução 169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, inciso I do item 6.1 da IT-01, combinado com o disposto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas de Gerais,

CONSIDERANDO:

- a)** Que chegou ao conhecimento da DAT que, frequentemente, ocorrem acidentes com crianças, quando batem a cabeça nos extintores, que estão afixados na altura exigida pela Legislação do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- b)** Que vêm ocorrendo questionamentos, por parte de Instituições de Ensino, com relação à colocação de proteção nos extintores, com o intuito de prevenção de acidentes;
- c)** Que, atualmente, não existe normalização sobre o assunto, no âmbito do CBMMG.

RESOLVE:

1. Até que ocorra normalização sobre o assunto, fica permitida a colocação de proteção na base e parte inferior dos extintores, desde que não atrapalhem a visualização e manuseio dos mesmos, bem como não tampem as inscrições localizadas em seus corpos, nas Instituições de Ensino da Ocupação E-1 (somente ensino fundamental) e da Ocupação E-4;
2. Quando houver condições para sua execução, recomenda-se a colocação dos extintores de forma embutida em paredes e/ou pilares, de maneira a evitar-se qualquer tipo de acidente com crianças.

Publique-se.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2015.

**ALEXANDRE BRASIL PEREIRA, CORONEL BM
DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**